



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de maio de 2025
OEP/141/2025

Senhor Presidente:

Em resposta ao Requerimento nº 39/2025 de autoria da vereadora Dra. Ivanete Cristina Xavier, que nos fora enviado, encaminhamos as informações prestadas pelo Departamento de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Obras.

Atenciosamente.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Artur Ernesto Henrique
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.

“Deus Seja Louvado”

PROTOCOLO 51519/2025 - 08/05/2025 12:05



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de maio de 2025

OF/DMO/124/2025/MPS

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 39/2025, da Vereadora Ivanete Xavier**

Em atenção ao Requerimento nº 39/2025, informo:

Pergunta nº 01

Segundo o extrato do contrato de financiamento do Banco do Brasil, o valor do saldo devedor projetado em 30/04/25 é de R\$ 8.257.200,61.

O número total de parcelas do contrato é de 94 parcelas, tendo 41 pagas religiosamente em dia e 53 parcelas em ser, com a última parcela prevista para ser liquidada em 10/09/2029.

Pergunta nº 02

O que foi previsto para ser adquirido para uso na Coleta de Resíduos Sólidos e na Recolha de Entulhos, foi executado como segue:

02 caminhões Compactadores de lixo, adquirido através do Pregão Eletrônico nº 47/2021; referente as frotas 4509 e 4510.

01 caminhão Pipa para Serviços Urbanos, adquirido através do Pregão Eletrônico nº 47/2021; referente a frota 4507.

04 caminhões Basculantes para Serviços Urbanos, adquirido através do Pregão Eletrônico nº 47/2021; referente as frotas 4514, 4526, 4527 e 4529.

02 caminhonetes Utilitário de Cabine Dupla, sendo uma para o Departamento de Obras e outra para o Departamento de Serviços Urbanos, adquirido através do Pregão Eletrônico nº 49/2022; referente as frotas 4551 e 4552.

O veículo novo tem 12 meses de garantia de fábrica, as manutenções, revisões e demais itens de conservação dos veículos é realizado pela Garagem Municipal, sendo que todas as notas fiscais dessas manutenções estão disponíveis para a consulta pública no site da Transparência Municipal da Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Os veículos destinados a recolha dos resíduos sólidos e coleta de entulhos estão lotados no Departamento de Serviços Urbanos, com a gestão do uso dos equipamentos sendo deliberada pelo diretor dessa pasta.

[Handwritten signature] 2



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Pergunta nº 03

A Divisão Municipal de Elétrica, conta com um **caminhão plataforma com cesto isolado** de 10 metros de altura, adquirido através do Pregão Presencial nº 06/2022, referente a frota 4533 e também uma **Furgoneta baú** adquirida através do Pregão Eletrônico nº 31/2024; referente a frota 4574.

O veículo novo tem 12 meses de garantia de fábrica, as manutenções, revisões e demais itens de conservação dos veículos é realizado pela Garagem Municipal, sendo que todas as notas fiscais dessas manutenções estão disponíveis para a consulta pública no site da Transparência Municipal da Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Os veículos estão lotados junto ao Departamento de Obras e Engenharia, com a gestão do uso dos equipamentos sendo deliberada pelo diretor dessa pasta.

Pergunta nº 04

O que foi previsto no projeto original e o executado sofreram algumas alterações significativas devido as consequências da maior pandemia mundial que afetou o planeta Terra, a Covid 19, que fez com que os produtos ficassem escassos, majorados e com uma fila de espera de seis meses a um ano de demora, o que inviabilizou a aquisição de uma máquina vibroacabadora de asfalto.

O Departamento de Obras e Engenharia, no setor de conservação da pavimentação asfáltica, conta com um:

01 caminhão Basculante, adquirido através Pregão Eletrônico nº 47/2021; referente a frota 4506.

01 caminhão Pipa, adquirido através do Pregão Eletrônico nº 47/2021; referente a frota 4508.

01 Tanque Espargidor de Asfalto, adquirido através do Pregão Eletrônico nº 47/2021; referente a frota 4513.

02 Rolos compactadores de Asfalto, adquirido através do Pregão Eletrônico nº 47/2021; referente as frotas 4511 e 4512.

O veículo novo tem 12 meses de garantia de fábrica, as manutenções, revisões e demais itens de conservação dos veículos é realizado pela Garagem Municipal, sendo que todas as notas fiscais dessas manutenções estão disponíveis para a consulta pública no site da Transparência Municipal da Prefeitura Municipal de Bebedouro.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Os veículos estão lotados junto ao Departamento de Obras e Engenharia, com a gestão do uso dos equipamentos sendo deliberada pelo diretor dessa pasta.

Pergunta nº 05

O que foi previsto no projeto original e o executado sofreram algumas alterações significativas devido as consequências da maior pandemia mundial que afetou o planeta Terra, a Covid 19, que fez com que os produtos ficassem escassos, majorados e com uma fila de espera de seis meses a um ano de demora, o que inviabilizou a aquisição de um ônibus de transporte rodoviário para usuários da Secretaria da Saúde.

Para utilização no Serviço de Ambulância, foi adquirida uma **Van Uti Móvel, de suporte avançado**, adquirido através do Pregão Eletrônico nº 08/2022, Frota nº 4555, Patrimônio nº 91618.

O veículo novo tem 12 meses de garantia de fábrica, as manutenções, revisões e demais itens de conservação dos veículos é realizado pela Garagem Municipal, sendo que todas as notas fiscais dessas manutenções estão disponíveis para a consulta pública no site da Transparência Municipal da Prefeitura Municipal de Bebedouro.

O veículo está lotado junto ao Setor de Ambulâncias, com a gestão do uso do veículo sendo deliberada pelo Coordenador do Serviço de Ambulância.

Pergunta nº 06

Para uso do Setor de Planejamento e Fiscalização, foi adquirido um **Veículo Automotor Fiat Mobi**, adquiridas através do Pregão Eletrônico nº 06/2022; referente a frota 4530 e **05 Motocicletas, 160 cc**, adquiridas através do Pregão Eletrônico nº 17/2023; referente as frotas 4563, 4564, 4565, 4567 e 4568.

Os veículos estão sendo utilizados no setor de planejamento e fiscalização, com a deliberação do uso do veículo feita pelo diretor do departamento conforme a demanda do setor.

Para uso administrativo dos departamentos da Prefeitura Municipal, foram adquiridos **04 veículos, modelo Ônix, 1.0**, adquiridos através do Pregão Presencial nº 36/2022; referente as frotas 4541, 4542, 4543 e 4544.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

O veículo novo tem 12 meses de garantia de fábrica, as manutenções, revisões e demais itens de conservação dos veículos é realizado pela Garagem Municipal, sendo que todas as notas fiscais dessas manutenções estão disponíveis para a consulta pública no site da Transparência Municipal da Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Pergunta nº 07

Seguem em anexo os termos homologação e adjudicação solicitados.

Diante do exposto, fico a disposição para mais informações que julgar ser necessárias.

Mário Pereira de Sá

Coordenação de Convênios

Leonardo M. Ornelas Ribeiro T. Carvalho

Diretor de Obras, Engenharia e Planejamento Urbano

Ao Prefeito Municipal

Lucas Gibin Seren



Mario Pereira de Sá

De: Andre Luiz Mota Leandro <andreleandro@bb.com.br> em nome de 5925 - CARTEIRA 5007 - ESC MUN SP NOROESTE <municipios.sp67@bb.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 30 de abril de 2025 13:12
Para: Mario Pereira de Sá
Assunto: ***SPAM*** RE: Extrato do Contrato de Empréstimo nº 40/0045-1
Anexos: Extrato Financiamento Bebedouro.pdf

#interna

Bom dia Mario, tudo bem?

Segue abaixo informações conforme solicitado:

Data da Operação: 25.08.2021 Valor do Contrato : 12.910.000,00

1. Informar o valor final do empréstimo:

Saldo Devedor projetado para 30.04.2025 : R\$ 8.257.200,61

2. Informar número de parcelas total, parcelas pagas e em ser:

Total de parcelas: 94

Parcelas pagas: 41

Parcelas em ser: 53

Última Parcela: 10.09.2029

3- Extrato Anexo

Atenciosamente,
Banco do Brasil S.A.



André Luiz Mota Leandro
Gerente Setor Público

Patricia Marins
Assistente de Negócios

5925-0 Escritório Municípios SP Noroeste (SP)
Plataforma Setor Público Catanduva (SP)
Banco do Brasil S.A.

(17)99647-6909
municipios.sp67@bb.com.br



Extrato de pagamentos

Dt.Lcto.	Historico	Valor	Saldo
08.12.2021	CAP-UTILIZACAO	12.910.000,00	12.910.000,00
10.12.2021	JRS-RECEBIDOS	17.854,30	12.910.000,00
10.01.2022	JRS-RECEBIDOS	205.023,94	12.910.000,00
10.02.2022	JRS-RECEBIDOS	232.402,19	12.910.000,00
10.03.2022	JRS-RECEBIDOS	203.113,40	12.910.000,00
11.04.2022	JRS-RECEBIDOS	265.932,19	12.910.000,00
10.05.2022	JRS-RECEBIDOS	236.734,27	12.910.000,00
10.06.2022	JRS-RECEBIDOS	306.663,59	12.910.000,00
11.07.2022	JRS-RECEBIDOS	274.254,07	12.910.000,00
10.08.2022	JRS-RECEBIDOS	306.200,38	12.910.000,00
12.09.2022	JRS-RECEBIDOS	315.191,19	12.910.000,00
10.10.2022	CAP-AMORTIZACAO	153.690,48	
10.10.2022	JRS-RECEBIDOS	286.222,25	12.756.309,52
10.11.2022	CAP-AMORTIZACAO	153.690,48	
10.11.2022	JRS-RECEBIDOS	297.119,03	12.602.619,04
12.12.2022	CAP-AMORTIZACAO	153.690,48	
12.12.2022	JRS-RECEBIDOS	293.539,28	12.448.928,56
10.01.2023	CAP-AMORTIZACAO	153.690,48	
10.01.2023	JRS-RECEBIDOS	289.959,53	12.295.238,08
10.02.2023	CAP-AMORTIZACAO	153.690,48	
10.02.2023	JRS-RECEBIDOS	313.999,52	12.141.547,60
10.03.2023	CAP-AMORTIZACAO	153.690,48	
10.03.2023	JRS-RECEBIDOS	242.000,28	11.987.857,12
10.04.2023	CAP-AMORTIZACAO	153.690,48	
10.04.2023	JRS-RECEBIDOS	265.777,80	11.834.166,64
10.05.2023	CAP-AMORTIZACAO	153.690,48	
10.05.2023	JRS-RECEBIDOS	262.370,39	11.680.476,16
12.06.2023	CAP-AMORTIZACAO	153.690,48	
12.06.2023	JRS-RECEBIDOS	285.172,98	11.526.785,68
10.07.2023	CAP-AMORTIZACAO	153.690,48	
10.07.2023	JRS-RECEBIDOS	255.555,58	11.373.095,20
10.08.2023	CAP-AMORTIZACAO	153.690,48	
10.08.2023	JRS-RECEBIDOS	288.246,47	11.219.404,72
11.09.2023	CAP-AMORTIZACAO	153.690,48	
11.09.2023	JRS-RECEBIDOS	252.216,38	11.065.714,24
10.10.2023	CAP-AMORTIZACAO	153.690,48	
10.10.2023	JRS-RECEBIDOS	243.183,19	10.912.023,76
10.11.2023	CAP-AMORTIZACAO	153.690,48	
10.11.2023	JRS-RECEBIDOS	234.297,96	10.758.333,28
11.12.2023	CAP-AMORTIZACAO	153.690,48	
11.12.2023	JRS-RECEBIDOS	213.513,42	10.604.642,80
10.01.2024	CAP-AMORTIZACAO	153.690,48	
10.01.2024	JRS-RECEBIDOS	203.427,20	10.450.952,32

14.02.2024	CAP-AMORTIZACAO	153.690,48	
14.02.2024	JRS-RECEBIDOS	226.595,40	10.297.261,84
11.03.2024	CAP-AMORTIZACAO	153.690,48	
11.03.2024	JRS-RECEBIDOS	169.278,27	10.143.571,36
10.04.2024	CAP-AMORTIZACAO	153.690,48	
10.04.2024	JRS-RECEBIDOS	189.621,40	9.989.880,88
10.05.2024	CAP-AMORTIZACAO	153.690,48	
10.05.2024	JRS-RECEBIDOS	183.408,46	9.836.190,40
10.06.2024	CAP-AMORTIZACAO	153.690,48	
10.06.2024	JRS-RECEBIDOS	168.218,95	9.682.499,92
10.07.2024	CAP-AMORTIZACAO	153.690,48	
10.07.2024	JRS-RECEBIDOS	182.304,54	9.528.809,44
12.08.2024	CAP-AMORTIZACAO	153.690,48	
12.08.2024	JRS-RECEBIDOS	187.645,64	9.375.118,96
10.09.2024	CAP-AMORTIZACAO	153.690,48	
10.09.2024	JRS-RECEBIDOS	168.421,96	9.221.428,48
10.10.2024	CAP-AMORTIZACAO	153.690,48	
10.10.2024	JRS-RECEBIDOS	176.354,94	9.067.738,00
11.11.2024	CAP-AMORTIZACAO	153.690,48	
11.11.2024	JRS-RECEBIDOS	175.383,13	8.914.047,52
10.12.2024	CAP-AMORTIZACAO	153.690,48	
10.12.2024	JRS-RECEBIDOS	154.750,75	8.760.357,04
10.01.2025	CAP-AMORTIZACAO	153.690,48	
10.01.2025	JRS-RECEBIDOS	181.271,57	8.606.666,56
10.02.2025	CAP-AMORTIZACAO	153.690,48	
10.02.2025	JRS-RECEBIDOS	184.117,66	8.452.976,08
10.03.2025	CAP-AMORTIZACAO	153.690,48	
10.03.2025	JRS-RECEBIDOS	162.620,13	8.299.285,60
10.04.2025	CAP-AMORTIZACAO	153.690,48	
10.04.2025	JRS-RECEBIDOS	214.178,68	8.145.595,12



**CONTRATO DE FINANCIAMENTO
MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º
40/00045-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO
DE BEBEDOURO, NA FORMA COMO
SEGUE:**

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua agência Setor Público SP Noroeste (SP), prefixo 4203-X, localizada na Rua Sacramento, 126, 20º Andar, Centro, Campinas SP, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. Kepler da Silveira Palhano, brasileiro, casado, bancário, residente em Campinas (SP), portador da Carteira Nacional Habilitação nr. 02381244206 emitida por DETRAN SP, inscrito no CPF/MF sob o nr. 281.869.558-95, doravante denominado **"FINANCIADOR"**; e o **MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Jose Stamato Sobrinho, 45, Centro, CEP: 14.701-009, Bebedouro (SP), inscrito no CNPJ sob o nº 45.709.920/0001-11, doravante denominado **"FINANCIADO"**, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor Lucas Gibin Seren, brasileiro, casado, residente em Bebedouro (SP), portador da carteira de identidade nr. 33.416.541-6, emitida por SSP SP, inscrito no CPF/MF sob o nr. 223.887.428-38, ao final assinado;

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Financiamento nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR E OBJETO DO CONTRATO

O **FINANCIADOR** abre ao **FINANCIADO**, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$ 12.910.000,00 (doze milhões, novecentos e dez mil reais), a ser provido com recursos próprios do **FINANCIADOR**, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2021) e dos exercícios subsequentes, do Município de Bebedouro, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 5.439, de 02/02/2021, o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada ao **FINANCIADO** a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em itens não passíveis de financiamento pela Linha de Crédito do **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO

Os recursos serão disponibilizados ao **FINANCIADO**, em 01 (uma) parcela, a saber:

- a) até R\$ 12.910.000,00 (doze milhões, novecentos e dez mil reais) até 30/12/2021.



Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00045-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE BEBEDOURO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão creditados pelo **FINANCIADOR** na conta corrente de nº 44.132-5, aberta em nome do **FINANCIADO**, na Agência Bebedouro (SP), prefixo 0054-X, no BANCO DO BRASIL, exclusivamente para receber os recursos oriundos do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** reconhece como prova, para determinação da dívida resultante deste Contrato, os lançamentos que o **FINANCIADOR** efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva conta, indicada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As datas limites para a realização dos desembolsos disposta nas alíneas do *caput* desta cláusula poderão ser prorrogadas, a critério do **FINANCIADOR**, em até 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO QUARTO – O saldo remanescente e não desembolsado até a data prevista no Parágrafo Terceiro desta Cláusula poderá ser cancelado pelo **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DE RECURSOS

O desembolso de recursos fica sujeito a apresentação dos documentos e cumprimento das condições, pelo **FINANCIADO**, indicados a seguir:

- a) solicitação de desembolso, observado a forma e o conteúdo previstos no modelo de Pedido de Desembolso de Recursos disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, com discriminação dos itens em que os recursos serão aplicados, assinado pelo representante legal do **FINANCIADO**;
- b) comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, disponibilizado no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional, ou serviço que o venha a substituir, cuja validade se dará por meio do status “comprovado” nos requisitos listados no grupo “I – Obrigações de Adimplência Financeira”, itens “Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União”, “Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS e no grupo “IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais”, item “Regularidade Previdenciária”. Caso as exigências não sejam comprovadas por meio do CAUC, ou haja descontinuidade ou indisponibilidade do serviço, o **FINANCIADO** deverá comprovar documentalmente sua situação de regularidade, para todo o conjunto de CNPJ de órgãos da administração direta, na forma a ser exigida pelo **FINANCIADOR**;



Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00045-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE BEBEDOURO.

- c) apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil, Licença de Instalação – LI ou de Operação – LO, com base na legislação ambiental brasileira vigente, conforme a respectiva etapa de projeto/ação, ou as dispensas ou manifestações quanto a não sujeição ao licenciamento ambiental dos empreendimentos, expedidas por órgão ambiental competente, em nome do **FINANCIADO** ou entidade e/ou empresa diretamente responsável pela execução das obras ou serviços;
- d) apresentação de declaração da regularidade das obras civis, relacionadas no Pedido de Desembolso de Recursos, conforme modelo disponibilizado pelo **FINANCIADOR**;
- e) apresentação, para o caso de investimentos em atividades que se utilizam de recursos hídricos e que sejam obras de construção civil, da outorga pelo Poder Público dos direitos dos usos de recursos hídricos (Outorga de Água), ou sua dispensa formal emitida por órgão competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os desembolsos de recursos ficam condicionados a inexistência de inadimplemento de qualquer natureza em outra(s) operação(ões) junto ao **FINANCIADOR** ou de situação irregular com qualquer das obrigações assumidas por prestações de serviços que o **FINANCIADO** tenha contratado com o **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em se tratando de desembolsos de parcelas posteriores a primeira, conforme indicado no *caput* da **Cláusula Forma de Desembolso**, o **FINANCIADO** deverá ter comprovado a aplicação dos recursos anteriormente desembolsados, na forma da **Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos**, podendo o percentual de comprovação ser flexibilizado, a critério do **FINANCIADOR**, mediante autorização formal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADOR** poderá suspender os desembolsos de recursos, por prazo por este indicado, na ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado, ou quando o **FINANCIADO**:

- a) prestar ao **FINANCIADOR**, por intermédio de seus agentes públicos, informações incompletas ou alteradas, inclusive por meio de documento público ou particular de qualquer natureza;
- b) deixar de prestar, por meio de seus agentes públicos, informações que, se de conhecimento do **FINANCIADOR**, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações; e
- c) aplicar os recursos desembolsados anteriormente em finalidade diversa daquela prevista neste Contrato, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei Federal nº 7.492, de 16.06.1986.

PARÁGRAFO QUARTO – O **FINANCIADO** se compromete a manter no Banco do Brasil, os valores não utilizados até o pagamento aos fornecedores das despesas financiadas neste Contrato.



Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00045-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE BEBEDOURO.

CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes a 216,0% (duzentos e dezesseis pontos percentuais) da taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI). Referidos encargos financeiros serão calculados diariamente, por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano de 252 dias úteis), e debitados mensalmente na conta vinculada de empréstimo a cada data-base, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida, devendo ser pagos integralmente a cada data-base, ou no dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, inclusive durante o período de carência de pagamento de capital, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins do disposto neste instrumento, entende-se que: dias úteis são todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; CDI é a taxa média diária dos certificados de depósitos interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e data-base é o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do índice legal de remuneração deste contrato (CDI) se tornar inexigível ou entrar em desuso, o índice de remuneração deverá ser substituído pela TMS – Taxa Média Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil e na inexigibilidade deste, o que legalmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÕES, TARIFAS E TRIBUTOS

Além dos encargos financeiros pactuados, será devida pelo **FINANCIADO**:

- a) a tarifa de contratação, de 2,0% (dois pontos percentuais) sobre o valor total da operação, descrito no *caput* da **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**;
- b) a tarifa de pagamento antecipado referente a liquidação ou amortização antecipada do financiamento, na data da liquidação e/ou amortização, que incidirá sobre o valor do contrato, previsto na **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**, de acordo com os percentuais indicados a seguir:

Ano	Percentual
1	4,50%
2	4,15%
3	3,80%
4	3,45%
5	3,10%



Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00045-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE BEBEDOURO.

6	2,75%
7	2,40%
8	2,00%

- c) a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente às tarifas aplicáveis à operação da espécie, vigentes à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do **FINANCIADOR**; e
- d) eventuais tributos, contribuições, encargos e custos adicionais de qualquer natureza, incidentes ou que venham a incidir sobre o crédito aberto por este Contrato, inclusive os decorrentes de alterações nas alíquotas, bases de cálculo ou prazos de recolhimento, obrigando-se a recolhê-los na forma da legislação em vigor ou a reembolsá-los ao **FINANCIADOR**, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR** a debitar em sua(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) na **Cláusula Autorização para Débito em Conta**, as remunerações, tarifas e tributos previstos no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da tarifa de que trata a alínea “a” desta Cláusula será debitada pelo **FINANCIADOR**, na forma prevista na **Cláusula Autorização para Débito em Conta**, em até 10 (dez) dias úteis da data de publicação do extrato deste Contrato ou até a data do primeiro desembolso; o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido das obrigações de que tratam o *caput* desta Cláusula, serão exigidos os encargos, juros, multa e outros acessórios previstos na **Cláusula Inadimplemento** deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

Após o período de carência de 12 (DOZE) meses, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago ao **FINANCIADOR**, em 84 (OITENTA E QUATRO) prestações mensais e sucessivas, e iguais, na forma do Sistema de Amortização Constante – SAC, vencendo-se a primeira prestação em 10 de outubro de 2022 e as demais todo dia 10 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período de carência se iniciará a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, encerrando-se em 10/09/2022, permanecendo inalterado, independente da data de liberação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante o período de carência permanecerão incidentes e exigíveis todos os encargos financeiros contratados sobre os recursos desembolsados, na forma da **Cláusula Encargos Financeiros**.



Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00045-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE BEBEDOURO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente Contrato vencerá em 10/09/2029, obrigando-se o **FINANCIADO** a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, juros, correção monetária, outros acessórios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a quitação da dívida resultante deste Contrato dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no *caput* desta Cláusula, acrescidos de todos os encargos previstos neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer recebimento de prestação de amortização de principal ou encargos fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância e não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Contrato, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultante da mora, imputando-se o pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARÁGRAFO QUINTO – Todo vencimento de prestação de amortização de principal e/ou encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de, na data do vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do **FINANCIADO** mencionada na **Cláusula Autorização para Débito em Conta** para o pagamento do montante contratualmente exigível, poderá o **FINANCIADOR** debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido montante, e aplicar os encargos de inadimplemento previstos na **Cláusula Inadimplemento** sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis e realizáveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na hipótese de pagamento parcial das prestações, as quantias recebidas para crédito do **FINANCIADO** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARÁGRAFO OITAVO – O **FINANCIADO** poderá amortizar ou liquidar, antecipadamente o saldo devedor resultante deste Contrato, mediante aviso formal, aceite do **FINANCIADOR** e o pagamento de tarifa prevista na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.



Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00045-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE BEBEDOURO.

CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA

O **FINANCIADO** autoriza, neste ato, o **FINANCIADOR**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta corrente de nº 73.010-6 mantida na agência Bebedouro (SP), prefixo 0054-X, os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, inclusive os previstos durante o período de carência, e ao pagamento final da dívida, na forma da **Cláusula Forma de Pagamento**, bem como, ao pagamento das comissões, remunerações, tarifas, tributos e demais verbas previstas na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A autorização contida no *caput* desta Cláusula independe de qualquer outra providência ou condição, ficando a cargo do **FINANCIADO** observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** se compromete, neste ato, a manter a conta corrente, citada nesta cláusula, na situação de ativa, até o encerramento dos compromissos assumidos com este Contrato e sua total liquidação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADOR**, por meio de solicitação formal do **FINANCIADO**, poderá autorizar a alteração do número da conta corrente prevista neste *caput*.

CLÁUSULA OITAVA – COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do crédito obedecerá ao que segue:

- a) o **FINANCIADO** deverá apresentar ao **FINANCIADOR**, em periodicidade igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias, até a comprovação integral dos valores desembolsados, Relatório de Desempenho e seus Anexos, na forma de modelo a ser fornecido pelo **FINANCIADOR**, relacionando as ações objeto do presente financiamento que receberam recursos juntamente com a documentação comprobatória referente ao pagamento das despesas de capital e suas referidas quitações financeiras, e as regularidades dos empreendimentos, ficando sujeita a análise e aceitação do **FINANCIADOR**;
- b) apresentação de declaração da regularidade das obras civis, relacionadas no Pedido de Desembolso de Recursos e objeto da comprovação de aplicação de recursos, conforme modelo disponibilizado pelo **FINANCIADOR**;
- c) o prazo para comprovação da aplicação integral dos recursos deste Contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do último desembolso; podendo ser prorrogado em virtude de fatores alheios à vontade do **FINANCIADO**, e desde que solicitado formalmente pelo **FINANCIADO** e aceito pelo **FINANCIADOR**, com as devidas justificativas.



Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00045-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE BEBEDOURO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **FINANCIADOR** poderá acatar a documentação de comprovação de aplicação de recursos de forma digital, digitalizada ou eletrônica, desde que o processo de digitalização seja realizado com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, na forma da Lei nº 12.682, de 09.07.2012.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão aceitos comprovantes de despesas integralmente executadas (empenhadas, liquidadas e pagas) em período anterior a formalização deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** assume o compromisso de manter arquivado, até o vencimento deste Contrato, todas as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de prestação de serviços e de compra e venda de bens realizados com os recursos deste Contrato e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **FINANCIADO**, ao **FINANCIADOR** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando por este solicitado.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O **FINANCIADO** obriga-se a cumprir o disposto na legislação federal, estadual e municipal (nas localidades onde as intervenções serão financiadas com os recursos deste Contrato) referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam vir a serem causados em decorrência da execução das ações financiadas, objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **FINANCIADO** será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores, e/ou a terceiros afetados pelas ações financiadas, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo **FINANCIADO**, por meio de seus agentes públicos e/ou contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – INADIMPLEMENTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.882, de 23/12/2020, do Conselho Monetário Nacional:

- a) encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste instrumento de crédito;
- b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;



Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00045-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE BEBEDOURO.

- c) multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.
- d) multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor em aberto, e exigida imediatamente após a verificação e em razão dos seguintes atos: (i) descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária, que não seja remediada em até 15 (quinze) dias úteis contados da verificação do descumprimento, e/ou (ii) incompletude, desde que dolosa ou culposa, incorreção, inveracidade ou alteração de declarações e garantias prestadas pelo **FINANCIADO** neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas “a” e “b” retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os empréstimos/financiamentos contratados até 31/08/2017, será exigida comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15/05/86, do Conselho Monetário Nacional, em substituição aos encargos de normalidade pactuados. Referida comissão de permanência será calculada diariamente, debitada e exigida nos pagamentos parciais e na liquidação do saldo devedor inadimplido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VENCIMENTO ANTECIPADO

Poderá o **FINANCIADOR** considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as parcelas ainda vincendas, relativas aos desembolsos efetivamente realizados, assumidas neste Contrato e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, na(s) seguinte(s) hipótese(s), se o **FINANCIADO**:

- a) não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste Contrato, inclusive os juros durante o período de carência, ou não dispuser de saldo suficiente na(s) conta(s) corrente(s) citada(s) na **Cláusula Autorização de Débito em Conta**, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o **FINANCIADOR** promova os lançamentos contábeis destinados às suas devidas liquidações, conforme expressamente previsto na **Cláusula Forma de Pagamento**;
- b) não comprovar a aplicação dos recursos conforme previsto na **Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos**;



Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00045-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE BEBEDOURO.

- c) aplicar os recursos liberados em finalidade diversa daquela definida na **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**;
- d) em caso de eventos que afetem a capacidade operacional, legal ou financeira do **FINANCIADO** ou que possam causar prejuízo à imagem do **FINANCIADOR** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de vencimento antecipado será aplicada, na data da liquidação, a tarifa de pagamento antecipado, na forma prevista na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL – SCR

O **FINANCIADO** declara-se ciente de que foi comunicado que:

- a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele (s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;
- b) o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
- c) poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu (s) nome (s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);
- d) os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;
- e) a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do **FINANCIADOR**, na forma do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica o **FINANCIADOR** autorizado, a qualquer tempo a ceder, transferir ou dar em penhor o crédito deste Contrato, bem como ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.



Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00045-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE BEBEDOURO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultado ao **FINANCIADOR** mencionar, em qualquer divulgação, que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente Contrato sem o prévio consentimento do **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente acordado entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente contrato, da garantia nele prevista ou de qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correrão por conta do **FINANCIADO**, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADO** declara conhecer e compromete-se a respeitar o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Programa de Integridade e a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção do Banco do Brasil, disponíveis na Internet, no endereço: <http://www.bb.com.br>.

PARÁGRAFO SEXTO – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR**, na forma do art. 1º, §3º, inc. V, da Lei Complementar nº 105, de 2001, a informar, aos órgãos de controle e fiscalização das partes, por quaisquer meios, a identidade do **FINANCIADO**, valor, encargos contratuais, cronogramas de concessão e amortização e estado de cumprimento das obrigações contratuais relativas a este contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR**, relativamente a este Contrato, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador nos respectivos locais de relacionamento; ou por meio dos canais digitais indicados pelas partes.

PARÁGRAFO OITAVO – O **FINANCIADO** se obriga a comunicar a alteração de seu endereço para fins de recebimento das notificações e demais correspondências encaminhadas pelo **FINANCIADOR**, sob pena de se reputar válida as notificações encaminhadas para o endereço constante no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

FINANCIADO e **FINANCIADOR** elegem o foro da Comarca da Cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato.

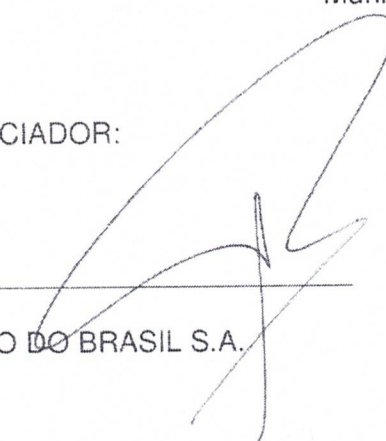


Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00045-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE BEBEDOURO.

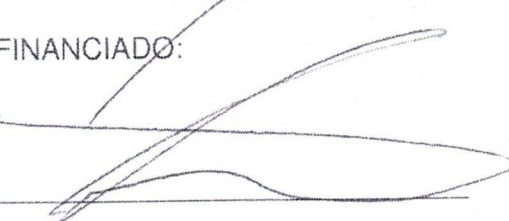
E por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em caráter irrevogável e irretratável, em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito perante as duas testemunhas adiante assinadas.

Município de Bebedouro (SP), 25 de agosto de 2021.

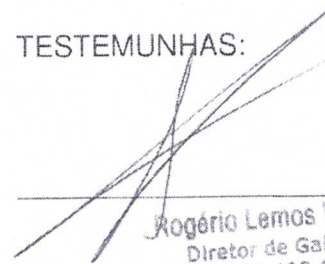
FINANCIADOR:

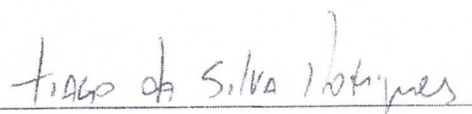

BANCO DO BRASIL S.A.

FINANCIADO:


MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

TESTEMUNHAS:


Rogério Lemos Vaiverde
Diretor de Gabinete
CPF 282.498.618-25


348.27.818-45



Prefeitura Municipal de Bebedouro
Estado de São Paulo

Termo de Adjudicação e Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº 47/2021 – Edital Nº 00111/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Bebedouro, sr.(a) Lucas Gibin Seren, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo, e posteriormente, constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve ADJUDICAR, bem como, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico, cujo objeto trata da aquisição PREGÃO ELETRÔNICO N. 47.2021. OBJETO. Aquisição de 02 dois Veículos 0km, tipo Caminhão 4X2 equipado com Coletor Compactador de 15 m novo, 04 quatro Veículos 0km, tipo Caminhão 4X2 equipado com Caçamba Basculante de 6 m nova, 01 um Veículo 0km, tipo Caminhão 4X2 equipado com Tanque Pipa Bombeiro 8.000 litros novo, para uso do Departamento de Transportes e Aquisição de 01 um Veículo 0km, tipo Caminhão 4X2 equipado com Caçamba Basculante de 6 m nova, 01 um Veículo 0km, tipo Caminhão 4X2 equipado com Tanque Pipa Bombeiro 8.000 litros novo, 01 um Tanque Espargidor de Asfalto com capacidade mínima de 2.500 litros de emulsão, novo, 02 dois Rolos Compactadores em Tandem, de pequeno porte com no mínimo 1.600 quilos, novos, para uso do Departamento de Engenharia e Obras.

RESULTADO:

Lote 1: TANQUE ESPARGIDOR DE ASFALTO 2500 LTS..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SHINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA EPP.
CNPJ: 54.086.012/0001-00.
Valor Global: 78.740.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TANQUE ESPARGIDOR DE ASFALTO 2500 LTS.	CONISHI	78.740.000000	1.0000

Lote 2: ROLO COMPACTADOR DE NO MINIMO 1600KG..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ECOMAP COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.
CNPJ: 13.986.995/0001-53.
Valor Global: 383.800.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROLO COMPACTADOR DE NO MINIMO 1600KG	J COLOMBO	191.900.000000	2.0000

Lote 3: CAMINHAO 6 CILINDROS, 4X2 CACAMBA BASC. 6M3.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RODONAVES CAMINHOES COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 10.337.197/0001-02.
Valor Global: 2.100.000.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMINHAO 6 CILINDROS, 4X2 CACAMBA BASC. 6M3	IVECO TECTOR 17-280	420.000.000000	5.0000

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro
Estado de São Paulo

Lote 4: CAMINHAO 6 CILINDROS, 4X2, TANQUE BOMBEIRO 8000LTS.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RODONAVES CAMINHOES COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 10.337.197/0001-02.

Valor Global: 930.000,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMINHAO 6 CILINDROS, 4X2, TANQUE BOMBEIRO 8000LTS	IVECO TECTOR 17-280	465.000,000000	2,0000

Lote 5: CAMINHAO 6 CIL.4X2 COMP.LIXO 15M3 NOVO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RODONAVES CAMINHOES COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 10.337.197/0001-02.

Valor Global: 1.044.000,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMINHAO 6 CIL.4X2 COMP.LIXO 15M3 NOVO	IVECO TECTOR 17-280	522.000,000000	2,0000

BEBEDOURO, 20 de dezembro de 2021

Lucas Gibin Seren
PREFEITO MUNICIPAL

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro
Estado de São Paulo

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº 49/2022 – Edital Nº 00118/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Bebedouro, Sr.(a) Paulo Eduardo Martins, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

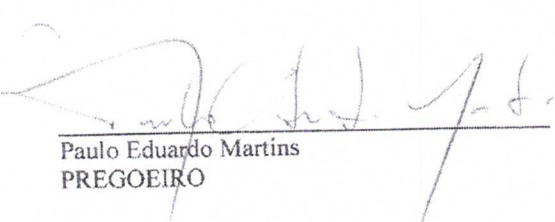
RESULTADO:

Lote 1: VEICULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA.
Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: LIVIA VEICULOS E PECAS LTDA.
CNPJ: 71.783.146/0001-07.
Valor Global: 222.000,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEICULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA	FIAT	111.000,000000	2,0000

BEBEDOURO, 16 de novembro de 2022


Paulo Eduardo Martins
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico N° 49/2022 – Edital N° 00118/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Bebedouro, sr.(a) Lucas Gibin Seren, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico, cujo objeto trata da aquisição PREGÃO ELETRÔNICO N 49.2022. OBJETO. Aquisição de 02 duas unidades de Veículo Utilitário com Carroceria tipo PickUp, Cabine Dupla, destinados para os Departamentos de Engenharia e Serviço Urbano..

RESULTADO:

Lote 1: VEICULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: LIVIA VEICULOS E PECAS LTDA.

CNPJ: 71.783.146/0001-07.

Valor Global: 222.000,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEICULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA	FIAT	111.000,000000	2,0000

BEBEDOURO, 16 de novembro de 2022

Lucas Gibin Seren
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

DATA DE REALIZAÇÃO: 30/03/2022

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) unidade de Veículo Caminhão Compacto 0km, equipado com cesto aéreo hidráulico isolado, com altura máxima de trabalho de 10 metros, para manutenção elétrica em postes de energia elétrica, para uso do Departamento Municipal de Obras.

A autoridade superior competente, Sr. Prefeito Municipal no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no **artigo 5º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 6.408**, de 29 de novembro de 2006, e com respaldo legal na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal 8.666/93** e ulteriores alterações, após concluídos os trabalhos de processamento e constatada a regularidade dos atos praticados na presente licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, resolve: **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa licitante vencedora: **RODONAVES CAMINHÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rodovia Anhanguera s/nº, Anexo KM 307,5 Bloco A, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 10.337.197/0001-02 e Inscrição Estadual nº 797.540.386.119, bem como, **HOMOLOGAR** o procedimento, definindo a empresa como a futura fornecedora e convocando-a a travar vínculo com a Prefeitura, mediante a emissão da respectiva nota de empenho e pedido de compra.

Bebedouro/SP., 20 de abril de 2022.


LUCAS GIBIN SEREN
PREFEITO MUNICIPAL

“Deus Seja Louvado”



Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 34/2024 – Processo Nº 48/2024

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Bebedouro, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 48/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 34/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	VEICULO TIPO FURGAO, MODELO FURGONETA
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX 0 KM
Valor Unitário:	R\$ 112.490,0000
Valor Total:	R\$ 112.490,0000
Participante Vencedor:	L D COMERCIO DE PEÇAS
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 8
CNPJ / CPF:	52.306.879/0001-06
Cidade UF:	Botucatu - SP
Valor total Contratado:	R\$ 112.490,0000

Número do Lote: 2

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 2	
Objeto da Licitação:	VEICULO MINI VAN - MINIMO 10 LUGARES
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	RENAULT MASTER L2H2 0 KM 10 LUGARES
Valor Unitário:	R\$ 260.100,0000
Valor Total:	R\$ 260.100,0000
Participante Vencedor:	L D COMERCIO DE PEÇAS
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 12
CNPJ / CPF:	52.306.879/0001-06
Cidade UF:	Botucatu - SP



Valor total Contratado:	R\$ 260.100,0000
Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
Sr.(a) Luiz Felipe Lopes, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou:	1 2

Bebedouro - SP, 22 de Julho de 2024 as 14 horas e 55 minutos

Promotor: Prefeitura Municipal de Bebedouro,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Bebedouro

Assinatura _____

Pregoeiro/Agente de Contratação: Luiz Felipe Lopes

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 34/2024 – Processo Nº 48/2024

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Bebedouro, Sr.(a) Lucas Gibin Seren, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 48/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) 34/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	VEICULO TIPO FURGÃO, MODELO FURGONETA
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX 0 KM
Valor Unitário:	R\$ 112.490,0000
Valor Total:	R\$ 112.490,0000
Participante Vencedor:	L D COMERCIO DE PEÇAS
Apelido:	Participante 8
CNPJ / CPF:	52.306.879/0001-06
Cidade UF:	Botucatu - SP
Valor total Contratado:	R\$ 112.490,0000

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 2	
Objeto da Licitação:	VEICULO MINI VAN - MINIMO 10 LUGARES
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	RENAULT MASTER L2H2 0 KM 10 LUGARES
Valor Unitário:	R\$ 260.100,0000
Valor Total:	R\$ 260.100,0000
Participante Vencedor:	L D COMERCIO DE PEÇAS
Apelido:	Participante 12

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



CNPJ / CPF:	52.306.879/0001-06
Cidade UF:	Botucatu - SP
Valor total Contratado:	R\$ 260.100,0000

Bebedouro - SP, 22 de Julho de 2024 as 14 horas e 57 minutos

Assinatura _____

Autoridade Competente: Lucas Gibin Seren,

Promotor: Prefeitura Municipal de Bebedouro,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Bebedouro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfay Signer ou o verificador de sua preferência.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico Nº 06/2022- Edital Nº 00015/2022-Rerratificado

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Bebedouro, Sr.(a) Paulo Eduardo Martins, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 2: VEICULO MOTOR 1.0 OU SUPERIOR.

Participação Liciante - Ampla participação

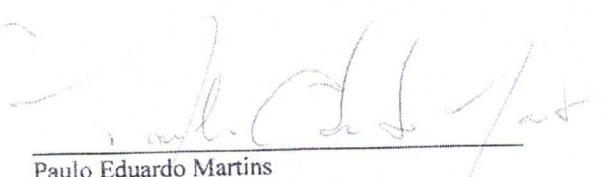
Empresa: AUTO ZEMA LTDA.

CNPJ: 20.030.086/0001-02.

Valor Global: 65.900,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEICULO MOTOR 1.0 OU SUPERIOR	FIAT	65.900,000000	1,0000

BEBEDOURO, 19 de maio de 2022


Paulo Eduardo Martins
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico Nº 06/2022- Edital Nº 00015/2022-Rerratificado

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Bebedouro, sr.(a) Lucas Gibin Seren, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico, cujo objeto trata da aquisição PREGÃO ELETRÔNICO N. 06.2022. OBJETO. Aquisição de 02 dois Veículos 0km, tipo Caminhonetes modelo SUV, motor 1.6 e 02 duas Motocicletas 300cc, 0Km, para uso do Guarda Municipal e Aquisição 01 um. Veículo 0Km, tipo Utilitário, motor 1.0 e Aquisição de 05 cinco Motocicletas 160cc, 0Km, para uso Departamento de Planejamento e Desenvolvimento.

RESULTADO:

Lote 2: VEICULO MOTOR 1.0 OU SUPERIOR.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: AUTO ZEMA LTDA.

CNPJ: 20.030.086/0001-02.

Valor Global: 65.900,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEICULO MOTOR 1.0 OU SUPERIOR	FIAT	65.900,000000	1,0000

BEBEDOURO, 19 de maio de 2022

Lucas Gibin Seren
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bebedouro
Estado de São Paulo

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico Nº 06/2022 – Edital Nº 00015/2022-Rerratificado

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Bebedouro, Sr.(a) Paulo Eduardo Martins, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

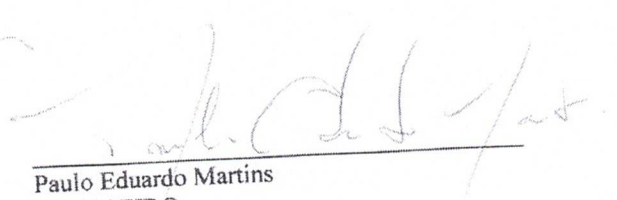
RESULTADO:

Lote 2: VEICULO MOTOR 1.0 OU SUPERIOR.
Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: AUTO ZEMA LTDA.
CNPJ: 20.030.086/0001-02.
Valor Global: 65.900,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEICULO MOTOR 1.0 OU SUPERIOR	FIAT	65.900,000000	1,0000

BEBEDOURO, 19 de maio de 2022


Paulo Eduardo Martins
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico Nº 06/2022 – Edital Nº 00015/2022-Rerratificado

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Bebedouro, sr.(a) Lucas Gibin Seren, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico, cujo objeto trata da aquisição PREGÃO ELETRÔNICO N. 06.2022. OBJETO. Aquisição de 02 dois Veículos 0km, tipo Caminhonetes modelo SUV, motor 1.6 e 02 duas Motocicletas 300cc, 0Km, para uso do Guarda Municipal e Aquisição 01 um. Veículo 0Km, tipo Utilitário, motor 1.0 e Aquisição de 05 cinco Motocicletas 160cc, 0Km, para uso Departamento de Planejamento e Desenvolvimento.

RESULTADO:

Lote 2: VEICULO MOTOR 1.0 OU SUPERIOR.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: AUTO ZEMA LTDA.

CNPJ: 20.030.086/0001-02.

Valor Global: 65.900,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEICULO MOTOR 1.0 OU SUPERIOR	FIAT	65.900,000000	1,0000

BEBEDOURO, 19 de maio de 2022

Lucas Gibin Seren
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Termo de Adjudicação e Homologação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico Nº 17/2023 – Edital Nº 00029/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Bebedouro, sr.(a) Lucas Gibin Seren, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo, que institui o pregão em epígrafe, em seguida, constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve ADJUDICAR, bem como, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico, cujo objeto trata da aquisição EDITAL N 29.2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N 17.2023 OBJETO. Aquisição de 06 seis Motocicletas 0km, de fabricação nacional, anomodelo 20232023, injeção eletrônica bicombustível, gasolina eou etanol, motor 4 tempos tipo OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, 160 cc ou mais, câmbio manual de 5 velocidades, sistema de partida elétrico, demais instrumentos e itens convencionais, sendo 05 para Departamento Fiscalização e 01 para Almoxarifado Central.

RESULTADO:

Lote 1: MOTOCICLETA 0KM 160CC.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA.

CNPJ: 12.067.109/0001-25.

Valor Global: 82.950,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MOTOCICLETA 0KM 160CC	HAOJUE	16.590,000000	5,0000

Lote 2: MOTOCICLETA 0KM 160CC.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MOTO MAX LTDA.

CNPJ: 50.918.549/0001-38.

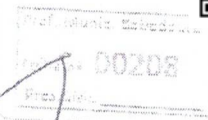
Valor Global: 17.500,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MOTOCICLETA 0KM 160CC	honda	17.500,000000	1,0000

BEBEDOURO, 16 de maio de 2023

Lucas Gibin Seren
PREFEITO MUNICIPAL

“Deus Seja Louvado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO

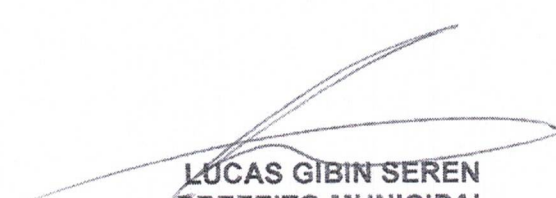
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022

DATA DE REALIZAÇÃO: 16/08/2022

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) Veículos de passeio, zero quilometro, cor branca, motorização 1.0 ou superior, com capacidade de no mínimo 77 c.v., bicom bustível, 5 portas, câmbio manual, Air bag, trava elétrica, vidro elétrico, com sistema de som, com quatro alto falantes inclusos no veículo e antena, ar condicionado, direção elétrica ou superior, garantia de 12 meses, com primeiro emplaceamento do veículo a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, para uso da Departamento Municipal de Planejamento Urbano, Obras, Engenharia e Convênios.

A autoridade superior competente, Sr. Prefeito Municipal no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no **artigo 5º, inciso IV**, do **Decreto Municipal nº 6.408**, de 29 de novembro de 2006, e com respaldo legal na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal 8.666/93** e ulteriores alterações, após concluídos os trabalhos de processamento e constatada a regularidade dos atos praticados na presente licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, resolve: **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa licitante vencedora: **ATLAS BEBEDOURO VEÍCULOS E PECAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 00.691.190/0001-30, Inscrição Estadual nº 210.044.829.112, com sede nesta cidade de Bebedouro-SP., à Variante Hamleto Stamato nº 553, Distrito Industrial, bem como, **HOMOLOGAR** o procedimento, definindo a empresa como a futura fornecedora e convocando-a a travar vínculo com a Prefeitura, mediante a emissão das respectivas notas de empenho e pedido de compra.

Bebedouro/SP., 17 de agosto de 2022.


LUCAS GIBIN SEREN
PREFEITO MUNICIPAL

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro
Estado de São Paulo

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº 08/2022 – Edital Nº 00017/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Bebedouro, Sr.(a) Paulo Eduardo Martins, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: VEICULO AMBULANCIA UTI - SUPORTE AVANÇADO - TIPO D.
Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA.
CNPJ: 25.240.778/0001-07.
Valor Global: 315.000,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEICULO AMBULANCIA UTI - SUPORTE AVANÇADO - TIPO D	PEUGEOT BOXER	315.000,000000	1,0000

BEBEDOURO, 12 de abril de 2022

Paulo Eduardo Martins
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Bebedouro
Estado de São Paulo

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico N° 08/2022– Edital N° 00017/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Bebedouro, sr.(a) Lucas Gibin Seren, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico, cujo objeto trata da aquisição PREGÃO ELETRÔNICO N. 08. 2022. OBJETO. Aquisição de 01 uma unidade de Veículo UTI Móvel 0km, Suporte Avançado Tipo D para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

RESULTADO:

Lote 1: VEICULO AMBULANCIA UTI - SUPORTE AVANÇADO - TIPO D.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA.
CNPJ: 25.240.778/0001-07.
Valor Global: 315.000,0000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEICULO AMBULANCIA UTI - SUPORTE AVANÇADO - TIPO D	PEUGEOT BOXER	315.000,000000	1,0000

BEBEDOURO, 12 de abril de 2022

Lucas Gibin Seren
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=BF04E18453VRC4U3>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: BF04-E184-53VR-C4U3



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:51519/2025 - 08/05/2025 - 12:05 - BF04-E184-53VR-C4U3